

## **LEI ORDINÁRIA Nº 819**

*de 15 de dezembro de 1995*

### **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir Estacionamento Privativo em frente às Farmácias e Drogarias."**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir Estacionamento Privativo em frente às Farmácias e Drogarias existentes no perímetro urbano desta cidade, pelo tempo de 15 (quinze) minutos para cada cliente.*

#### **Art. 2º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 15/12/1995*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 819/1995 - 15 de dezembro de 1995*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*